



Iniciativa Portuguesa de Implementação Imediata em Matéria de Alterações Climáticas - Financiamento *Fast-Start* de Portugal -

Relatório 2010

Índice

1. Enquadramento Geral	2
2. Principais áreas de Financiamento <i>Fast Start</i>	4
3. Cumprir os Compromissos	5
Anexos:	8
Anexo I: Acordo de Copenhaga (disposições relevantes sobre fast start)	8
Anexo II: Acordos de Cancun (disposições relevantes sobre fast start)	9
Anexo III: Descrição sumária do projecto "Atlas das energias renováveis em	
Moçambique"	.10
Anexo IV: Descrição sumária do projecto "Instalação de sistemas fotovoltaicos	
em 50 vilas"	.13
Anexo V: Despacho n.º 15296/2010, de 11 de Outubro	.16





1. Enquadramento Geral

O reconhecimento da urgência e da escala do desafio das alterações climáticas levou à introdução da noção de medidas de implementação imediata, designadas *fast start*, em países em vias de desenvolvimento, descritas sumariamente como acções de mitigação e de adaptação, visando a preparação de medidas de maior impacte no período pós-2012.

O Acordo de Copenhaga traduz esta noção ao formalizar um compromisso, por parte dos países desenvolvidos, em providenciar recursos financeiros novos e adicionais, previsíveis e adequados, oriundos de uma série de fontes públicas e privadas, bilaterais e multilaterais, incluindo fontes de financiamento alternativas, no valor aproximado de 30 mil milhões de dólares para o período de 2010-2012. Este compromisso foi formalmente reafirmado no contexto da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas em Dezembro de 2010, como parte dos Acordos de Cancun.

O texto do Acordo de Copenhaga identifica genericamente as áreas a financiar neste âmbito – o reforço das acções de mitigação, incluindo redução de emissões de desflorestação; o reforço de acções de adaptação; o reforço do desenvolvimento e transferência de tecnologia; o reforço da capacitação institucional – bem como a noção de um equilíbrio entre o financiamento destinado a acções de adaptação e mitigação, visando equilibrar os dois grandes pilares do regime climático. É igualmente identificada a necessidade de dar prioridade aos países em desenvolvimento mais vulneráveis, em particular os países menos avançados, pequenos Estados insulares e África.

Na preparação da Conferência de Copenhaga, o Conselho Europeu, realizado em 10 e 11 de Dezembro de 2009, acordou num pacote de financiamento a disponibilizar pela União Europeia que ascende a 7,2 mil milhões de euros para o período de 2010-2012, correspondendo a 2,4 mil milhões de euros por ano.





Neste contexto, Portugal comprometeu-se a contribuir com um valor de 12 milhões de euros por ano, durante o mesmo período, correspondendo a um total de 36 milhões de euros para o referido triénio.

Portugal encara este compromisso como uma oportunidade de desenvolver competências específicas na vertente de cooperação com outros países, em particular com países em desenvolvimento, na resposta aos desafios das alterações climáticas no médio e longo prazo. Nesta perspectiva, este contributo financeiro deverá ser considerado como um instrumento da política de cooperação para o desenvolvimento, com especial enfoque nos países parceiros da cooperação portuguesa, e direccionado para acções relacionadas com alterações climáticas ou acções que integrem a vertente das alterações climáticas.

Os apoios serão, em parte, concretizáveis como ajuda pública ao desenvolvimento (APD), pelo que importa ter presente a estratégia da cooperação portuguesa e as prioridades geográficas e sectoriais, aprovadas em 2005 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005, de 22 de Dezembro.

Estas prioridades estão actualmente centradas nos países de língua e expressão portuguesa, em particular os PALOP e Timor-Leste, sendo que todos estes países pertencem ao grupo dos países mais vulneráveis às alterações climáticas.

Para a gestão do financiamento *fast start*, e reconhendo que em particular a temática das alterações climáticas é uma área de crescente interesse para a cooperação portuguesa, foi constituída, na sequência da Conferência de Copenhaga, uma *task force* interministerial, liderada pelos Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e Secretário de Estado do Ambiente.

O Despacho n.º 15296/2010, de 11 de Outubro define as regras de aplicação da Iniciativa Portuguesa de Implementação Imediata em Matéria de Alterações Climáticas e estabelece a constituição de um grupo de trabalho – GT Fast Start – com vista à sua execução (v. Despacho, anexo).





O presente relatório, relativo às actividades desenvolvidas em 2010, dá resposta ao estabelecido no ponto 7 do referido Despacho.

2. Principais áreas de Financiamento Fast Start

Na análise de actividades, projectos e programas a apoiar no âmbito da Iniciativa Portuguesa de Implementação Imediata em Matéria de Alterações Climáticas, serão consideradas as seguintes áreas prioritárias e orientações gerais:

- a) Apoio à capacitação institucional dos principais actores envolvidos no desenvolvimento e aplicação de políticas com incidência e relevância nas políticas climáticas de mitigação e adaptação;
- b) Apoio ao reforço da capacidade de monitorização e reporte de emissões, incluindo elaboração de comunicações nacionais e estratégias de baixo carbono. Caracterização e quantificação de emissões nos principais sectores de actividade económica e identificação de oportunidades de redução de emissões, em particular em energias renováveis; eficiência energética e uso do solo, alterações de uso do solo e combate à desflorestação e degradação florestal (REDD);
- c) Apoio à capacitação institucional para participação no processo negocial no âmbito das Nações Unidas e para identificação de oportunidades de parceria com outras agências bilaterais ou multilaterais;
- d) Apoio ao reforço da capacidade para o planeamento e implementação de medidas e projectos de adaptação às alterações climáticas;
- e) Enquadramento e integração nas políticas de desenvolvimento sectoriais e de combate à pobreza dos países parceiros;
- f) Contributo para as prioridades estratégicas definidas nos programas indicativos de cooperação;





- i) Enquadramento em, ou contributo para a, definição de uma estratégia de desenvolvimento de baixo carbono de médio e longo prazo;
- l) Contributo para uma alteração duradoura do nível de emissões (*baseline*) e que evitem a consolidação de um nível de emissões mais elevado, designadamente através do investimento continuado em infraestruturas poluentes, havendo alternativas válidas, focando em particular no desenvolvimento de fontes de energia endógenas/renováveis;
- m) Benefícios em mitigação e ou adaptação, bem como co-benefícios noutras áreas de política, incluindo para além do período de 2010-2012;
- o) Possibilidade do desenvolvimento de capacidades e a identificação de potenciais sectores e projectos enquadráveis no mercado de carbono, em particular no mecanismo de desenvolvimento limpo, sendo que o apoio *fast start* não será utilizado para investimento directo em projectos que gerem reduções de emissões transaccionáveis (créditos de carbono) no âmbito do mecanismo de desenvolvimento limpo.

3. Cumprir os Compromissos

Em 2010, Portugal deu início a um processo de assinatura de Memorandos de Entendimento (MOU) com os países prioritários para cooperação neste âmbito. Neste sentido foram assinados:

- Em Março de 2010, um MoU com Moçambique, identificando um envelope financeiro de 9 milhões de euros para o período 2010-2012.
- Em Novembro de 2010, um MoU com Angola, prevendo um envelope financeiro de igual montante.





 Em Dezembro, por ocasião da Conferência de Cancun, um MoU com Timor Leste, envolvendo um envelope financeiro de 1,5 milhões de euros para o período 2010-2012.

Estes MoU visam uma intervenção mais eficaz, célere e direccionada, de acordo com as necessidades e metas que cada país pretende atingir.

Durante 2010 foram submetidos formalmente ao GT Fast Start 2 projectos em Moçambique:

- "Atlas das energias renováveis em Moçambique"; e
- "Instalação de sistemas fotovoltaicos em 50 vilas".

Após o devido processo de análise por parte do GT Fast Start, com o apoio técnico da DGEG dada a natureza dos projectos em questão, foram aprovados como parte da IPII, para financiamento pelo Fundo Português de Carbono. A assinatura dos contratos e começo dos trabalhos terão inicio em 2011 e ambos os projectos decorrerão até 2013.

Adicionalmente foram estabelecidos contactos informais com vários interlocutores, visando identificar oportunidades de financiamento integradas na IPII, a nível bilateral, multilateral ou envolvendo agentes da sociedade civil, incluindo ONGs de desenvolvimento.

Em 2011 o foco da actividade a desenvolver no âmbito da IPII centrar-se-á na implementação dos projectos aprovados e na identificação e conclusão dos processos de avaliação e negociação de outras oportunidades de financiamento, visando fechar a alocação do envelope financeiro *fast start* nacional até ao 3.º trimestre do ano.





Entre as actividades em desenvolvimento para 2011, encontra-se a assinatura de novos MOU bilaterais – Guiné-Bissau encontra-se no final de 2010 em fase final de conclusão e foram estabelecidos contactos para a negociação de um MOU com São Tomé e Príncipe. Durante 2010 os projectos submetidos para análise do GT Fast Start centraram-se principalmente na área de mitigação. Parte do desafio para 2011 passará por diversificar a tipologia de projectos a apoiar neste âmbito, alargando o seu âmbito para áreas de adaptação, florestas e capacitação para o desenvolvimento de actividades de planeamento de médio e longo prazo visando um futuro de baixo carbono dos países-alvo.





Anexos:

Anexo I: Acordo de Copenhaga (disposições relevantes sobre fast start)

Report of the Conference of the Parties on its fifteenth session, held in Copenhagen from 7 to 19 December 2009, Addendum, Part Two: Action taken by the Conference of the Parties at its fifteenth session.

Decision 2/CP.15 "Copenhagen Accord"

"[...]8. Scaled up, new and additional, predictable and adequate funding as well as improved access shall be provided to developing countries, in accordance with the relevant provisions of the Convention, to enable and support enhanced action on mitigation, including substantial finance to reduce emissions from deforestation and forest degradation (REDD-plus), adaptation, technology development and transfer and capacity-building, for enhanced implementation of the Convention. The collective commitment by developed countries is to provide new and additional resources, including forestry and investments through international institutions, approaching USD 30 billion for the period 2010–2012 with balanced allocation between adaptation and mitigation. Funding for adaptation will be prioritized for the most vulnerable developing countries, such as the least developed countries, small island developing States and Africa. [...]"





Anexo II: Acordos de Cancun (disposições relevantes sobre fast start)

Advanced unedited version of Draft decision -/CP.16 "Outcome of the work of the Ad Hoc Working Group on long-term Cooperative Action under the Convention".

"[...] 95. Takes note of the collective commitment by developed countries to provide new and additional resources, including forestry and investments through international institutions, approaching USD 30 billion for the period 2010.2012, with a balanced allocation between adaptation and mitigation; funding for adaptation will be prioritized for the most vulnerable developing countries, such as the least developed countries, small island developing States and Africa;

96. Invites, in order to enhance transparency, developed country Parties to submit to the secretariat for compilation into an information document, by May 2011, 2012 and 2013, information on the resources provided to fulfil the commitment referred to in paragraph 95 above, including ways in which developing country Parties access these resources; [...]"





Anexo III: Descrição sumária do projecto "Atlas das energias renováveis em Moçambique"

O projecto apresentado no âmbito do Fundo Fast Start, intitulado "Atlas das energias renováveis de Moçambique", consiste na elaboração de um atlas de energias renováveis. As principais prioridades deste projecto são a identificação, a localização, a caracterização e a avaliação do potencial dos recursos renováveis em Moçambique.

Este projecto propõe a realização de um mapeamento das seguintes fontes de energias renováveis:

- Energia Solar;
- Energia Eólica;
- Energia Hidroeléctrica;
- Energia Geotérmica;
- Energia por Biomassa/RSU;
- Energia das Ondas.

O promotor do projecto é a FUNAE – Fundo de Energia, pessoa colectiva de direito público criada ao abrigo do Decreto nº 24/97, de 22 de Julho, com sede na Rua da Imprensa, nº 256, 6º andar, Porta 607-610, Caixa Postal 2289, Maputo. A empresa responsável pela execução do projecto é a GeSto Energia S.A., com sede na Av. Cáceres Monteiro, nº 10 Piso 1 Norte, Arquiparque II, 1495 – 131 Algés, Portugal.

Este projecto enquadra-se na Resolução nº 62/2009 de 14 de Outubro da República de Moçambique, que define a Política de Desenvolvimento de Energias Novas e Renováveis para Moçambique.





Esta Política promove a utilização e aproveitamento dos recursos energéticos renováveis de forma a aceder a fontes de energia modernas, limpas e ambientalmente conscientes, contribuindo para o desenvolvimento do país, inclusivamente das zonas rurais.

Enquadra-se igualmente nos dois acordos celebrados pelas autoridades de Portugal e Moçambique com efeitos na cooperação em diferentes áreas, em particular no domínio da energia. No contexto dos compromissos assumidos internacionalmente ao abrigo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e do respectivo Protocolo de Quioto: Memorando de Entendimento em Matéria de Actuação Imediata na Área das Alterações Climáticas de carácter enquadrados, e o Protocolo de Cooperação específico no Domínio da Energia.

Este projecto tem como principal objectivo caracterizar cada uma das fontes renováveis, anteriormente mencionadas, e avaliar o seu potencial.

Procura responder à necessidade reflectida na Política de Desenvolvimento de Energia Novas e Renováveis de estabelecimento de objectivos e identificação de projectos concretos e credíveis nas várias vertentes, que minimize o risco e os investimentos de prospecção de potenciais investidores.

Tendo por base os estudos previamente realizados, identificar-se-ão projectos a implementar, caracterizando cada um numa perspectiva técnica e económica (investimento, produção, potência, operação e manutenção...), incluindo a vertente de carbono.

Pretende-se com a identificação de projectos renováveis, identificar prioridades para o Governo de Moçambique que permitam:

- A diversificação das fontes de geração eléctrica;
- Uma maior penetração das energias renováveis no País;





- A implementação de projectos que permitam a electrificação de povoações que se encontram distantes da rede de média/alta tensão, potenciando projectos renováveis de média tensão que permitam a criação de redes eléctricas locais cujo desenvolvimento permita interligar progressivamente os sistemas off-grid e, no futuro, à rede de transportes.

Os principais resultados deste projecto serão a elaboração de um "Atlas das Energias Renováveis" em Moçambique que identificará os locais e caracterizará a potencialidade dos recursos a estudar; a identificação de potenciais projectos a implementar incluindo fontes de financiamento, em particular a vertente financiamento no mercado de carbono. O Atlas pretende ser, para além da concretização do estudo dos recursos em questão, uma base de consulta e trabalho para todos os projectos de energias renováveis que venhas a ser desenvolvidos em Moçambique.





Anexo IV: Descrição sumária do projecto "Instalação de sistemas fotovoltaicos em 50 vilas"

O projecto apresentado no âmbito do Fundo Fast Start, consiste no fornecimento e instalação de sistemas fotovoltaicos para electrificação de 50 vilas de Moçambique.

O promotor do projecto é a FUNAE – Fundo de Energia, pessoa colectiva de direito público criada ao abrigo do Decreto nº 24/97, de 22 de Julho, com sede na Rua da Imprensa, nº 256, 6º andar, Porta 607-610, Caixa Postal 2289, Maputo. A empresa responsável pela execução do projecto é a Self Energy Moçambique, S.A.. sociedade comercial por acções, com sede na Av. Kenneth Kaunda, nº 403, Maputo, titular do NUIT 400236259 e matriculada na Conservatória das Entidades Legais sob o nº 100 11 35 70.

A apresentação deste projecto insere-se no âmbito do protocolo assinado em 5 de Março de 2010 entre os Governos da República de Moçambique e de Portugal. Considerando que:

- a) A empresa Self Energy Moçambique, faz parte de um dos grupos empresariais de referência em Portugal na área das energias renováveis, com vasto conhecimento e experiência;
- b) No âmbito do desenvolvimento da área das energias renováveis, existe interesse por parte da República de Moçambique em contratualizar com a Self Energy Moçambique S.A., a instalação de sistemas fotovoltaicos para a electrificação de 50 vilas de Moçambique.
- c) Em 4 de Março de 2010, foi celebrado entre o FUNAE e a Self Energy Moçambique, um Memorando de Entendimento para a electrificação das 50 vilas.
- d) Em 30 de Abril de 2010 foi celebrado entre o FUNAE e a Self Energy Moçambique o contrato relativo ao projecto descrito.





Em 18 de Junho de 2010, foi acordado e reciprocamente aceite entre o FUNAE e a Self Energy Moçambique, uma adenda ao "Contrato de Fornecimento e Instalação através de Sistemas Fotovoltaicos para electrificação de 50 vilas".

A elaboração deste projecto teve em conta, nos aspectos gerais, as orientações contidas na Estratégia de Energia de Moçambique, aprovada em Conselho de Ministros em 2009 e, nos aspectos técnicos, os trabalhos efectuados no âmbito do Programa ERAP e financiamentos do Reino da Dinamarca, que se traduziram na identificação dos chamados KITS de electrificação rural estudados e adaptados ao uso específico que se pretende dar à acção a ao alvo do respectivo projecto de electrificação rural.

O objectivo deste projecto é promover o uso de energias renováveis na resolução de problemas específicos de natureza energética em 50 vilas de Moçambique. Este projecto inclui as seguintes tarefas:

- Electrificação de escolas, centros de saúde e algumas habitações para professores e enfermeiros;
- Instalação de 9 sistemas de bombeamento de água para os centros de saúde:
- Implementação de 2 projectos-piloto em centros de saúde que visam a introdução de sistemas solares térmicos para aquecimento de água, uma tecnologia pouco divulgada em Moçambique, ao nível rural.

Prevê-se que esta intervenção permita:

- Melhorar as condições de vida das populações rurais através do aumento da capacidade de assistência médico-sanitária que inclui programas de vacinação e dos meios para conservação de medicamentos e vacinas.





- Duplicar a capacidade de instrução básica das populações rurais através da electrificação das escolas que permitirá o seu uso nocturno, contribuindo assim para a divulgação da língua portuguesa escrita e falada, como meio de fortalecimento da unidade e identidade nacional e reforçando a inserção de Moçambique como país africano membro da comunidade dos países de língua oficial portuguesa (PALOP).
- Tornar a região mais atractiva através da electrificação de habitações para pessoal docente e médico.





Anexo V: Despacho n.º 15296/2010, de 11 de Outubro